



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE OCR PARA AUXILIAR O
SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO**



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O sistema de videomonitoramento se faz necessário para maior segurança e controle do trânsito, e para que possamos aumentar estes números de câmeras e abrangências de área de monitoramento necessita deste conjunto de poste para fixação, pois se trata de câmeras OCR. E esse conjunto trata-se de poste alto com outro braço de projeção facilitando a visibilidade no ângulo pretendido, sem prejuízo as imagens.



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Departamento Municipal de Trânsito	William Bruning

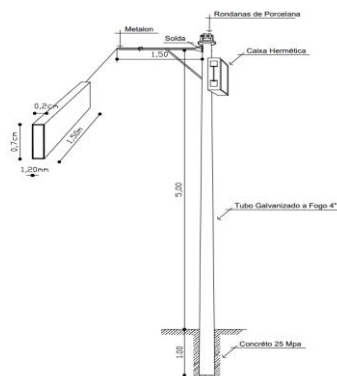
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

O conjunto OCR é composto por 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 6 metro de comprimento com diâmetro de 4", 1 barra de metalon galvanizado a fogo de 1,5 metros de comprimento com diâmetro de 0,7cm x 0,2cm, com espessura de 1,2mm, 1 caixa hermética (conforme descrição abaixo), 1 isolador de porcelana, parafusos e outros para montagem conforme figura 01.

Figura 01:





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A estimativa de quantidades foi realizada a partir da demanda previamente levantada para atendimento ao objeto mencionado neste documento, sendo que a contratação de empresa para aquisição de conjunto de poste OCR se faz necessária para dar continuidade aos serviços prestados a municipalidade.

Os valores previstos foram obtidos através de pesquisa de preços, ressalte-se, por oportuno, que foi realizada a pesquisa mercadológica logrando êxito, conforme orçamentos abaixo e anexos:

Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Conjunto OCR contendo: 1 tubo de aço galvanizado a fogo de 6 metros de comprimento com diâmetro de 4", 1 barra de metalon de 1,5 metros de comprimento com diâmetro de 0,7cm x 0,2cm, com espessura de 1,2mm, 1 caixa hermetica, 1 isolador de porcelana e parafusos e outros para montagem conforme figura 01. O tubo deve conter tampa. O conjunto deve ser entregue fixado e montado em locais a ser definido pela municipalidade.	CONJ	50	R\$ 1.675,00	R\$ 83.750,00

O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 83.750,00** (Oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

Para fins de substanciar o processo em tela, este estudo técnico preliminar utilizou a prospecção e análise das alternativas possíveis existentes no mercado, e a busca pela solução técnica e economicamente adequada a demanda.

Conforme preconiza a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão.

De acordo com a norma supracitada, foi atendido rigorosamente a pesquisa de preço, tendo como referência o inciso IV da Instrução Normativa supramencionada, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição deste objeto trará padronização ao sistema de vídeo monitoramento por OCR, garantindo eficiência em investigações e monitoramento de veículos em tempo real. A instalação de novas câmeras trará mais segurança à população e ao trânsito do município, e poderá em eventuais situações de sinistros ajudar na resolução.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1 A aquisição do conjunto ora em debate é composta por itens não divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço **por lote**. A divisão do objeto **por lote**, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**

8.2 A adjudicação do **pregão eletrônico** para sistema de registro de preços **por lote**, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, a aquisição será feita na totalidade do objeto, podendo contribuir para um melhor preço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa para aquisição de conjunto de poste OCR visa atender a demanda de videomonitoramento na cidade, proporcionando segurança e controle no trânsito, objetivando viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades do departamento de trânsito e o desenvolvimento do município de Morro da Fumaça.

Ao optar pela aquisição da compra de conjunto OCR em aço galvanizado a fogo, conseguiremos garantir qualidade e padronização no sistema de vídeo monitoramento, podendo este ter durabilidade superior a dez ano, garantindo menor manutenção e podendo as câmeras estar em altura suficiente para ficar longe de vandalismo, garantido segurança à população e melhor controle do tráfego de veículos e pedestres

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há providências prévias necessárias, haja vista que o responsável pelo departamento de trânsito requisitante desses conjuntos OCR terão condições de supervisionar e utilizar o material da melhor forma possível para a execução do serviço, de acordo com cada demanda.



11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a aquisição desses materiais, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impacto ambiental.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo Técnico preliminar - ETP, a área requisitante e seu respectivo responsável declara a viabilidade da contratação, considerando a aquisição de conjunto de poste OCR de extrema importância para o município.

Diante das justificativas e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação desses materiais garante a conformidade com normas e regulamentações pertinentes, promove a manutenção e conservação do patrimônio público, segurança, mobilidade e qualidade de vida da população, o custo-benefício, e deve-se selecionar fornecedores confiáveis, sendo assim, é possível determinar



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**

a viabilidade desta contratação para atender as necessidades do departamento municipal de trânsito e de toda a população Fumacense.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Morro da Fumaça/SC, 20 de outubro de 2025.

William Bruning
Coordenador de trânsito
Matricula 5166